



14895839



08027.000359/2021-23



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1179/2021/AFEPAR/MJ

Brasília, 11 de junho de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Senador Irajá Silvestre Filho

Primeiro Secretário

Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES).

Referência: Ofício 216 (SF)

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), para encaminhar a Vossa Excelência informações *"sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus"*, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 11/06/2021, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14895839** e o código CRC **9ED0D545**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 860/2021/PRES/FUNAI (14886639);
2. Informação Técnica nº 43/2021/COPI/CGMT/DPT-FUNAI (14886663);
3. Informação Técnica nº 9/2021/COPЛАF/CGIIRC/DPT-FUNAI (14886679).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000359/2021-23

SEI nº 14895839

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



3130807

08027.000359/2021-23



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 860/2021/PRES/FUNAI

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede.

Cep: 70064-900 / Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES).

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 804/2021/AFEPAR/MJ (3086303), que remete o Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato REDE/ES (3086297), apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 14/07/2020, solicitando que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, "informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus", com destaque para:

1. As estratégias, os instrumentos e as ações tomadas para proteger comunidades indígenas diante da crescente taxa de infecção pelo Novo Coronavírus.
2. O montante disponibilizado e efetivamente utilizado na proteção das populações indígenas, em 2020, visando o combate à pandemia da COVID-19 e o tratamento dos infectados.
3. As estratégias adotadas pela pasta para salvaguardar os direitos de comunidades indígenas, sobretudo aquelas que ainda não possuem seus territórios homologados ou regularizados, no contexto da publicação da IN 9/2020-FUNAI.
4. As condições conferidas à mulheres e meninas de origem indígena ou em situação de convivência com indígenas, com vistas a lhes proteger de modo particular dos riscos de contaminação e de qualquer situação de exploração ou violência.

2. Nesse sentido, destacamos os seguintes pontos:

3. A Distribuição Emergencial de Alimentos (DEA) aos povos indígenas no contexto da pandemia da COVID-19 integra uma das ações adotadas pelo Estado na contenção da circulação da COVID-19 junto às comunidades indígenas, visando apoiar a Segurança Alimentar e Nutricional dessa população, diante da necessidade de distanciamento social neste momento de pandemia. Assim, desde o

início da pandemia, a Fundação Nacional do Índio tem realizado articulação interinstitucional para a obtenção de cestas básicas e a viabilização de sua distribuição às famílias indígenas. Ainda, tem buscado atuar na descentralização de recursos para a aquisição direta pelas Coordenações Regionais de todo o país de materiais de higiene, limpeza e EPI para os indígenas ou servidores, ou para logística para apoio de entrega de materiais doados por outras entidades.

4. No primeiro semestre de 2020, foram firmados dois Termos de Execução Descentralizada (TED) para viabilizar a distribuição dos alimentos aos povos indígenas: (i) entre o Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH) e a CONAB, para a aquisição dos alimentos e envio destes às unidades descentralizadas da FUNAI; e (ii) entre o MMFDH e a FUNAI para garantir os recursos necessários para o suporte logístico de distribuição das cestas de alimentos desde os depósitos da CONAB até as famílias indígenas beneficiadas.

5. Cumpre informar que também foram solicitados recursos adicionais para atender a situações mais emergenciais, que necessitavam o imediato fornecimento de alimentos aos indígenas em situação de extrema vulnerabilidade, e exigiam aquisições não previstas nos planos de trabalho enviados para aquisição pela CONAB. No segundo semestre do ano de 2020, foi iniciada nova ação de aquisição e realização de entregas de alimentos e kits de higiene e limpeza envolvendo as diversas unidades descentralizadas da FUNAI, com recursos da FUNAI.

6. Para 2021, esta Fundação, em articulação com o Ministério da Cidadania e a Companhia Nacional de Abastecimento, vem apoiando mais uma ação de entrega de cestas de alimentos, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a partir de abertura de crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania (Medida Provisória nº 1.008, de 26/10/2020) e TED 08/2020 (celebrado entre CONAB e Ministério da Cidadania).

7. Somam-se a estas, as cestas entregues aos indígenas por meio de doações com o apoio logístico e técnico da FUNAI.

8. Ainda, considerando que a FUNAI tem como uma de suas finalidades institucionais a de monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas, a COASI e sobretudo as Coordenações Regionais, Frentes de Proteção e CTIs atuam na interlocução com os responsáveis pela execução da atenção à saúde (SESAI, Estados e Municípios), em especial neste período de pandemia, para monitorar o devido acesso pelos povos às medidas de promoção da saúde indígena. Junto a estes povos, a Fundação também trabalha na mediação e fornecimento de informações, prestando esclarecimentos sobre o coronavírus, apontando e reforçando a importância do distanciamento social, das medidas de higiene, da vacinação, entre outros, devendo ter como norte o respeito ao diálogo intercultural.

9. Em 2020 foi divulgada informações aos servidores e indígenas sobre a COVID-19, como riscos e medidas de proteção e protocolo de atuação dos servidores em casos suspeitos de contaminação pela COVID-19. Quanto à vacinação, apontamos orientações quanto ao trabalho desta Fundação Nacional do Índio, nas jurisdições de cada unidade descentralizada, em diálogo com autoridades sanitárias de âmbito local e regional, bem como com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, em esforço interinstitucional e intersetorial para promover a imunização contra a Covid-19 junto aos Povos Indígenas.

10. Para a realização destas ações por parte da FUNAI, há que se destacar o trabalho dos seus servidores principalmente das unidades descentralizadas, que continuamente estão desenvolvendo atividades essenciais junto aos povos indígenas, inclusive no apoio à Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAÍ na campanha de vacinação (logística, transporte e pessoal), quando demandado pela SESAÍ.

11. É necessário esclarecer que considerando que a implementação direta das ações e serviços de saúde prestados aos povos indígenas é competência da SESAÍ, Estados e municípios, não temos os dados quanto ao montante de recursos utilizados por estes entes nas medidas de prevenção e combate à pandemia e no tratamento dos indígenas infectados. Quanto às informações sistematizadas sobre o total de recursos disponibilizados e efetivamente utilizados nas ações de combate à pandemia adotadas, no âmbito da Coordenação Geral de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, foram descentralizados o montante de R\$ 33.818.234,56 (trinta e três milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

12. Em sequência, ressalta-se que as medidas de saúde específicas às mulheres, crianças e jovens indígenas incluem-se na promoção global de saúde dos povos indígenas, elaboradas e implementadas pelos órgãos responsáveis pela saúde indígena, nos níveis municipal, estadual e federal (como Ministério da Saúde e SESAI).

13. No âmbito da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania da FUNAI, destaca-se a participação na elaboração da [Recomendação n. 01, de 23 de julho de 2020](#). Tal documento, fruto do diálogo interinstitucional entre FUNAI e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), tem como escopo a proteção das crianças e jovens indígenas contra a violação dos seus direitos no contexto da pandemia, em especial o direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, foram elaboradas diretrizes destinadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) e às Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente com fins a auxiliá-los quanto a uniformização do atendimento de crianças e jovens indígenas durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

14. A Recomendação estabelece algumas medidas a serem incorporadas na proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas durante a ESPIN, estendendo a sua proteção também ao âmbito da saúde. Como, de um modo geral, os agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente não possuem competência para executar serviços de saúde, a orientação é pelo acionamento dos órgãos competentes. Assim, o artigo 5º prevê que sejam acionadas as unidades de saúde indígena, órgãos sanitários e unidade da FUNAI mais próxima para orientações em relação aos protocolos e procedimentos de conduta e atendimento às crianças e jovens indígenas, enquanto o artigo 6º determina que tais órgãos sejam imediatamente comunicados quando uma criança ou jovem indígena apresente sintomas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

15. Por fim, informa-se que as informações relativas à atuação da FUNAI estão sendo publicadas constantemente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/covid-19-funai-atinge-a-marca-de-700-mil-cestas-basicas-distribuidas-a-indigenas-em-todo-o-pais>).

16. Sendo essas as informações a serem prestadas permaneço à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 10/06/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3130807 e o código CRC 713DCCC8.



3110931

08027.000359/2021-23



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 43/2021/COPI/CGMT/DPT-FUNAI

Em 24 de maio de 2021

Ao Senhor Diretor de Proteção Territorial

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES).**

INTRODUÇÃO

1. Trata-se do Ofício nº 804/2021/AFEPAR/MJ (SEI nº 3086303), por meio do qual o Ministério da Justiça encaminhou à Funai, para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) 1393/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, REDE/ES (SEI nº 3086297), apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 14/07/2020. Neste, é requerido que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, "informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus", com destaque para:

1. As estratégias, os instrumentos e as ações tomadas para proteger comunidades indígenas diante da crescente taxa de infecção pelo Novo Coronavírus.
2. O montante disponibilizado e efetivamente utilizado na proteção das populações indígenas, em 2020, visando o combate à pandemia da COVID-19 e o tratamento dos infectados.
3. As estratégias adotadas pela pasta para salvaguardar os direitos de comunidades indígenas, sobretudo aquelas que ainda não possuem seus territórios homologados ou regularizados, no contexto da publicação da IN 9/2020-FUNAI.
4. As condições conferidas à mulheres e meninas de origem indígena ou em situação de convivência com indígenas, com vistas a lhes proteger de modo particular dos riscos de contaminação e de qualquer situação de exploração ou violência.

2. Por meio do Despacho COGAB/PRES (3087444) e do Despacho COGAB-DPT (3090825) foi encaminhado a esta Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial (CGMT) manifestação acerca do assunto.

3. Considerando as atribuições regimentais da CGMT, esta Informação Técnica limita-se a responder os seguintes itens:

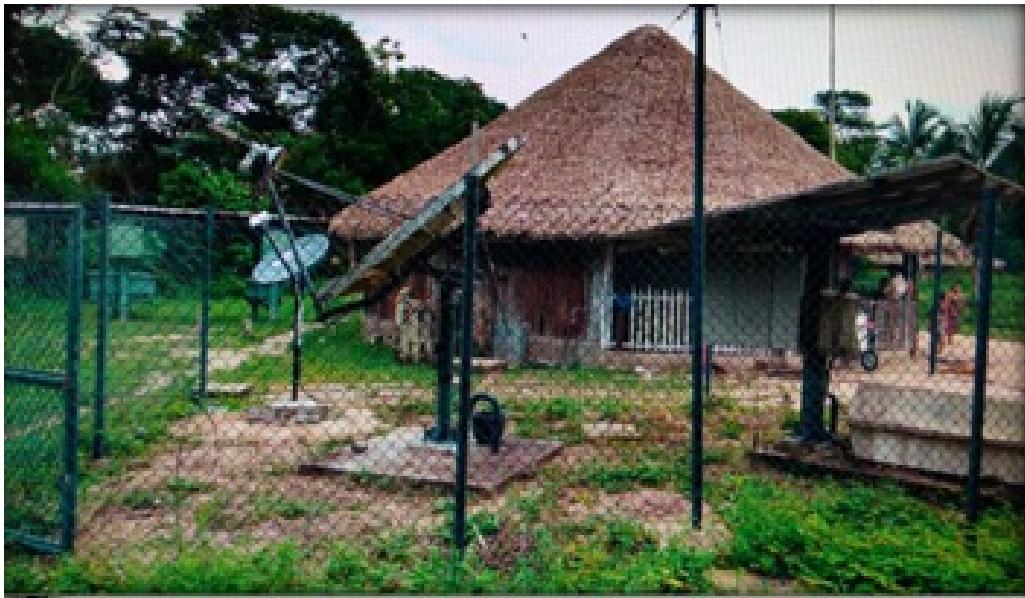
1. As estratégias, os instrumentos e as ações tomadas para proteger comunidades indígenas diante da crescente taxa de infecção pelo Novo Coronavírus.
2. O montante disponibilizado e efetivamente utilizado na proteção das populações indígenas, em 2020, visando o combate à pandemia da COVID-19 e o tratamento dos infectados.

DAS ESTRATÉGIAS

4. Valendo-se da sua atribuição regimental de elemento técnico orientador e coordenador das ações finalísticas de Monitoramento Territorial, a CGMT adotou as seguintes providências:
- 4.1. Estabelecimento de estratégias de atuação pelas unidades descentralizadas, com a adoção de **protocolos mínimos de segurança**, com vistas a garantir a proteção dos indígenas, dos servidores e colaboradores da FUNAI em face da pandemia, mediante a Nota Técnica 3/COFIS/2020 (2026505);
- 4.2. Com vista à inibir a ocorrência de ilícitos (potenciais vetores de vírus) como grilagem, garimpo, pesca e desmatamento, foram relacionadas as Terras Indígenas prioritárias para **ênfase em Ações de Fiscalização** (dados inclusos na Nota Técnica nº 7/2020/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI 2048590 e Nota Técnica nº 3/2021/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI 2800110);
- 4.3. Está em vigor a nova **Medida Provisória nº 1.027/2021** (2819173) **autorizando o pagamento de diária** a Policiais Militares em apoio às Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso (BS/PCA);
- 4.4. Foi elaborado e implementado o **Plano de Contingência Nacional da Funai** (2330785) para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vista a disciplinar as ações da FUNAI, quanto às diretrizes de atuação, eixos estratégicos e ações voltadas a auxiliar na prevenção e combate ao COVID-19 junto aos povos indígenas, na garantia de seus direitos e dentro do escopo de atribuições do órgão indigenista;

PRINCIPAIS AÇÕES DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL

5. Está em operação o Centro de Monitoramento Remoto da Funai que é uma plataforma web que disponibiliza informações geradas a partir de imagens de satélites de média e alta resolução espacial, oferecendo subsídios indispensáveis à avaliação das ocorrências de ilícitos em TIs e ao planejamento de ações de Proteção Territorial. Através destes dados tem sido possível detectar, com menor lapso temporal, alterações na cobertura vegetal das TIs e, por consequência, realizar intervenções mais rápidas e acuradas em campo, visando a repressão dos ilícitos em curso.
6. Foram instaladas **46 antenas GESACs** em parceria entre o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e esta Fundação Nacional do Índio (Funai) para a disponibilização de **conexão de internet, por via terrestre e satélite, em localidades remotas na Amazônia Legal**. A comunicação nesses locais é estratégica, ainda mais no cenário de crise em saúde pública, porque permitirá às equipes tomarem as melhores decisões em caso de remoção, trocas, logísticas e todas as demandas que advirem.
- 6.1. O programa está em fase de **substituição das antenas VSATs pelos novos terminais GESACs**. O antigo sistema tinha velocidade média de 560 Kbps, já o novo chega a **10 Mbps** e apresenta peso e tamanho menor.



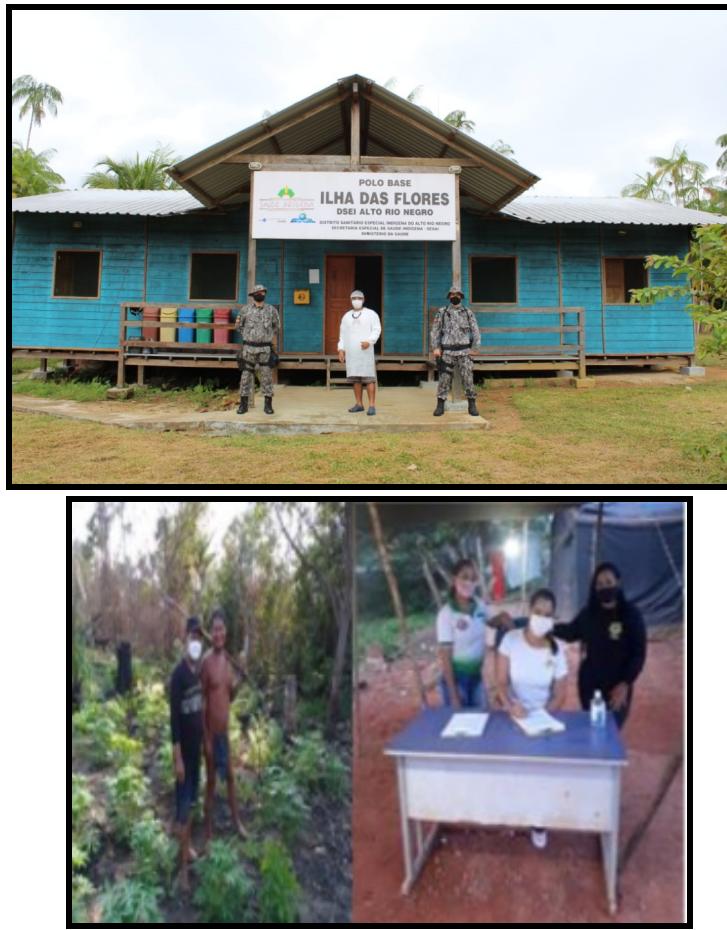
Antena GSAC instalada em Aldeia

6.2. A Funai participou, também, da Operação Verde Brasil 2, deflagrada pelo governo federal para executar ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais na Amazônia Legal. Tal Operação está sendo substituída pela Operação Plano Amazônia 2021-2022, no âmbito do Conselho Nacional da Amazônia Legal que prevê a atuação em 11 municípios prioritários de concentração de altas taxas de desmatamento e incidência de incêndios. Neste desenvolvimento operacional a FUNAI também está atuado, realizando, até o momento, ações nos municípios de São Felix do Xingu/PA e Porto Velho/RO.

PRINCIPAIS AÇÕES DE PREVENÇÃO

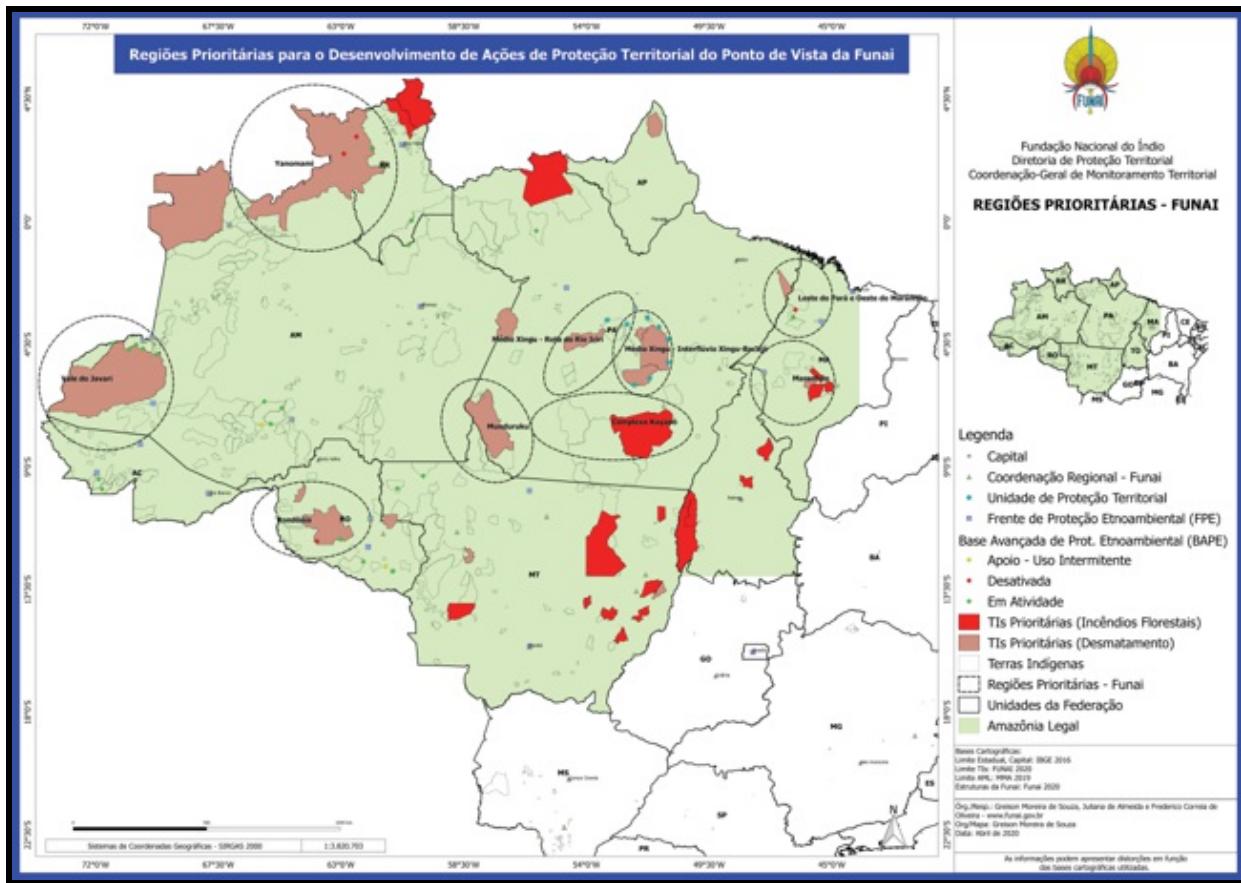
7. Estabelecimento de estratégias de atuação pelas unidades descentralizadas, com a adoção de protocolos mínimos de segurança frente ao COVID-19.
8. Instalação de Barreiras Sanitárias e Postos de Controle de Acesso (BS/PCA) em parceria com a SESAI e/ou com Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Exército Brasileiro, Força Nacional de Segurança Pública e Polícias Militares, conforme ilustrações abaixo:





PRINCIPAIS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

9. Fortalecimento das ações de combate aos ilícitos em Terras Indígenas (TIs), destacando as pautas do **desmatamento** e do **garimpo ilegal**, nas 20 Terras Indígenas com maiores índices de desmatamento apurados no último triênio.



Fonte: Coordenação de Informação Territorial (COIT/CGMT DPT)

10. Participação em **operações interagências de grande envergadura** com foco na repressão de crimes ambientais em Terras Indígenas, sendo as principais:

- 10.1. Apoio a operação do Ibama de combate à grilagem e desmatamento nas TIs Apyterewa, Arara, Cachoeira Seca, Ituna-Itatá e Trincheira Bacajá;
- 10.2. Apoio a operação do Ibama de combate ao garimpo ilegal nas TIs Apyterewa, Kayapó e Trincheira Bacajá;
- 10.3. Participação em ação de combate ao desmatamento nas TIs Apyterewa e Kaxarari, no âmbito da Operação Verde Brasil 2;
- 10.4. Participação em ação de combate ao garimpo ilegal na TI Sararé, no âmbito da Operação Verde Brasil 2;
- 10.5. Conclusão da extrusão dos ocupantes não indígenas da TI Arara da Volta Grande do Xingu;
- 10.6. Planejamento e Execução da **Operação Trincherewa**, com apoio da FNSP, PF, PRF e Conselho da Amazônia Legal;
- 10.7. Planejamento e Execução da **Operação Kaporto**, com apoio da FNSP, IBAMA,PF, PRF e Conselho da Amazônia Legal.





AÇÕES DE PROTEÇÃO TERRITORIAL FRENTE À PANDEMIA

11. De Janeiro de 2020 até a presente data, a CGMT apoiou mais de **1200 ações gerais de Proteção Territorial**, as quais contemplaram **351 TIs**. Desse total, **535 ações** foram voltadas ao enfrentamento à pandemia nas comunidades indígenas, que contemplaram **135 TIs**.

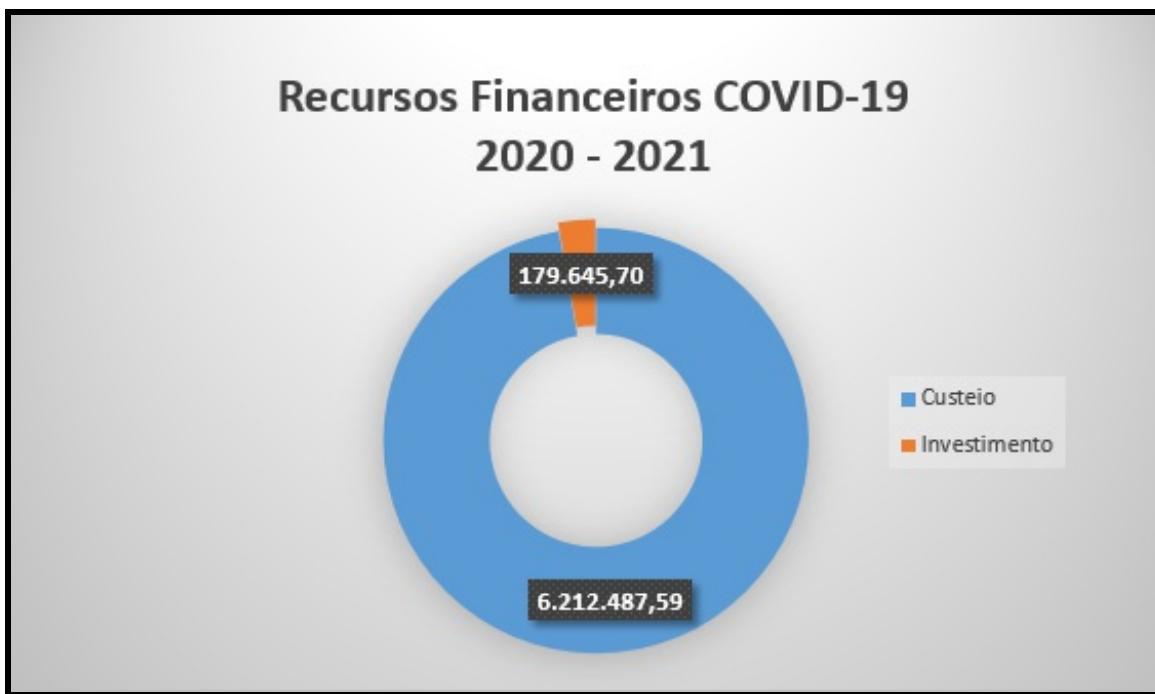


Fonte: ASTEC/CGMT

12. A FUNAI apoiou a instalação de mais de **300 barreiras sanitárias e postos de controle de acesso** em todo o território brasileiro (2377639).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

13. Até a presente data os recursos financeiros descentralizados pela Coordenação Geral de Monitoramento Territorial para as ações de prevenção e combate ao COVID-19, foram da ordem de **R\$ 6.392.133,29** (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos).



Fonte: ASTEC/CGMT

14. Esta é a informação, à consideração superior.

(Assinado eletronicamente)

FREDERICO CORREIA DE OLIVEIRA
Coordenador de Prevenção de Ilícitos

(Assinado eletronicamente)
LUIZ WANGLES MARTINS CONDE
Coordenadora de Fiscalização

(Assinado eletronicamente)
GREISON MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Informação Territorial

De acordo, encaminhe-se à DPT para deliberações pertinentes.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Coordenador Geral de Monitoramento Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Correia Oliveira, Coordenador(a)**, em 24/05/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcir Amaral Teixeira, Coordenador(a)-Geral**, em 24/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greison Moreira de Souza, Coordenador(a)**, em 24/05/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Wangles Martins Conde, Coordenador(a)**, em 24/05/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3110931** e o código CRC **B224E625**.



3038186

08620.003380/2021-81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 9/2021/COPЛАF/CGIIRC/DPT-FUNAI

Na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, Substituto,

Assunto: Recursos orçamentários investidos e ações realizadas no combate à pandemia COVID-19 no ano de 2021.

INTRODUÇÃO

1. A presente informação técnica tem o objetivo de apresentar os recursos orçamentários investidos e as ações realizadas por esta Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), na prevenção e no enfrentamento da pandemia da COVID-19, junto aos povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC).

2. A política pública de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato é implementadas por meio de 11 (onze) Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs), presentes em toda a Amazônia Legal, a saber:

- Awá (MA);
- Cuminapanema (PA);
- Envira (AC),
- Guaporé (RO);
- Madeira-Purus (AM);
- Madeirinha-Juruena (MT e RO);
- Médio-Xingu (PA);
- Uru-Eu-Wau-Wau (RO);
- Vale do Javari (AM);
- Waimiri-Atroari (AM); e
- Yanomami Ye'Kuana (AM e RR).

3. Conforme Regimento Interno (Portaria 666/2017/PRES, de 19/07/2017), às FPEs são ligadas à Presidência da FUNAI, orientadas tecnicamente pela CGIIRC/DPT e executam as ações finalísticas a elas atribuídas a partir Bases de Proteção Etnoambiental - BAPEs, alocadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por estes povos.

4. Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus em março de 2020, motivo o qual desencadeou a decisão da Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, por meio do qual o Ministro do Supremo Tribunal Federal/STF, Dr. Luís Roberto Barroso, determinou diversas medidas ao Governo Federal, dentre elas a implantação de barreiras nas Terras Indígenas do Brasil com o fito de monitorar e preservar as comunidades do contagio da COVID-19. Assim, esta CGIIRC em articulação com as FPEs, além de instalar e realizar a manutenção das barreiras sanitárias em pontos estratégicos, passou a utilizar as BAPEs como postos de controle de acessos e/ou barreiras sanitárias.

5. Passamos as considerações acerca dos recursos investidos por esta CGIIRC no âmbito da Pandemia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO COMBATE À PANDEMIA (COVID-19) EM 2020

6. Considerando o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) ocasionada pela pandemia da COVID-19 em 2020, a CGIIRC realizou o remanejamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da LOA para o PTRES voltado para cobrir despesas com ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

7. No início de abril/2020 foi recebido um crédito extraordinário no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em custeio devido estado de calamidade por conta da pandemia de COVID-19.

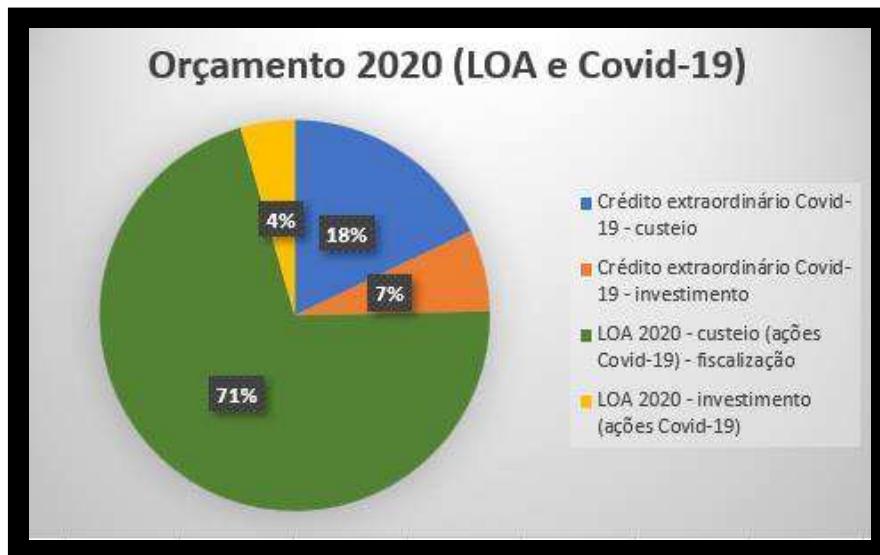
8. Devido a permanência do estado de emergência nacional, em 14 de maio/2020 recebemos uma complementação do crédito extraordinário no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em custeio e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em investimento.

9. Além dos recursos mencionados acima, foram utilizados cerca de R\$ 6.326.920,65 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) da LOA em ações de fiscalização em Terras Indígenas.

10. Também foram destinados, para aquisição de equipamentos, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em investimento da LOA, com o objetivo de equipar e fortalecer as FPEs.

11. Sendo assim, foram investidos cerca de R\$ 8.926.920,65 em ações de combate a pandemia, destes 6.326.920,65 foram recursos recebidos da LOA e que foram destinados a ações de enfrentamento da COVID-19, tendo em vista que não havia mais saldo dos créditos extraordinários, conforme tabela abaixo:

RECURSOS INVESTIDOS 2020	VALOR (R\$)
Crédito extraordinário Covid-19 - custeio	1.600.000,00
Crédito extraordinário Covid-19 - investimento	600.000,00
LOA 2020 - custeio (ações Covid-19) - fiscalização	6.326.920,65
LOA 2020 - investimento (ações Covid-19)	400.000,00
TOTAL	8.926.920,65



Gráfica 01: Total de recursos investidos 2020.

12. Dados os recursos investidos em 2020, seguimos aos recursos investidos desde o início de 2021 até o momento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO COMBATE À PANDEMIA (COVID-19) EM 2021

13. Em 2021, esta CGIIRC recebeu até o momento de R\$ 1.963.180,75 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil reais), os quais foram investidos na integra nas ações de fiscalização a fim de dar continuidade ao enfrentamento da COVID-19, conforme consta no Relatório de Execução Orçamentário 2021 (3040745).

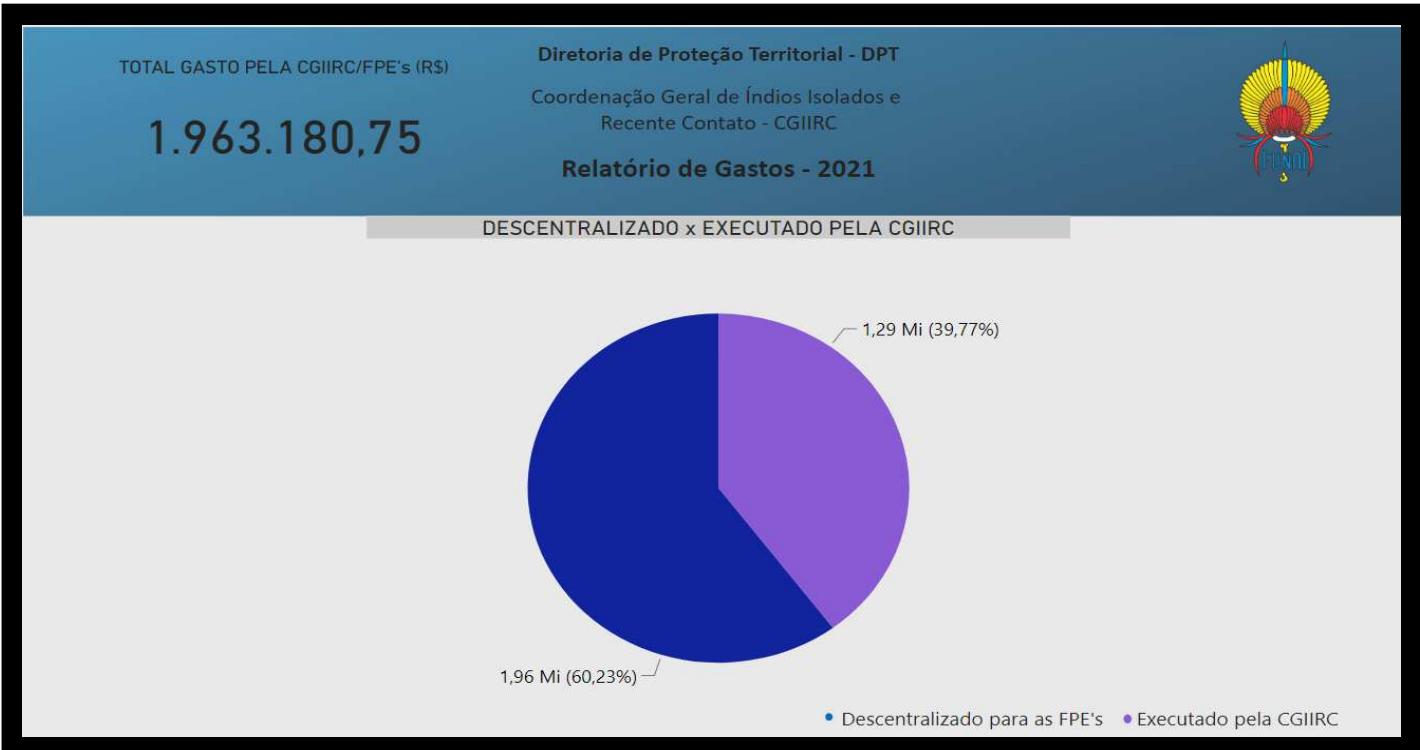


Gráfico 2: total de recursos investidos em 2021.

14. Sendo assim, somando os recursos investidos no combate a pandemia, no âmbito desta CGIIRC, até o momento foram destinados o montante de R\$ 10.890.101,40 (dez milhões, oitocentos e noventa mil, cento e um reais e quarenta centavos).

DAS AÇÕES REALIZADAS DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE A PANDEMIA

15. No âmbito da CGIIRC foram realizadas as ações:

- orientações às 11 (onze) FPEs quanto à necessidade de alinhamento institucional com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas acerca da colaboração na construção dos **Planos de Contingência para povos indígenas de recente contato e para cada referência confirmada (cerca de 26 registro) de povos/grupos isolados**;
- recebimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e testes rápidos para detecção da Covid-19 e envio à todas as FPEs;
- aumento do tempo das escalas em campo, passando da média de 60 dias para 90 dias (o tempo da quarentena sanitária no interior da Terra Indígena);
- análise caso a caso para quarentenas realizadas pelas equipes na cidade e nas BAPEs;
- realização de reuniões semanais da Sala de Situação nível central entre SESAI e FUNAI para tratar das ações de proteção em relação à pandemia da Covid-19 entre povos indígenas isolados e de recente contato cujas memórias de reuniões encontram-se no processo 08620.007235/2020-99;
- acompanhamento de Sala de Situação local para que FPEs, DSEIs dialoguem sobre os assuntos promovendo agilidade na comunicação;
- elaboração do Plano de Barreiras Sanitárias para povos indígenas isolados e de recente contato no âmbito da ADPF 709 - versão 1 (2390017);
- elaboração do Plano de Barreiras Sanitárias para povos indígenas isolados e de recente contato no âmbito da ADPF 709 - versão 2 (2390021);
- elaboração do Plano de Barreiras Sanitárias para povos indígenas isolados e de recente contato no âmbito da ADPF 709 - versão 3 (2509066);
- atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para povos indígenas isolados e de recente contato no âmbito da ADPF 709 - Versão 4 (2935640);
- participação da CGIIRC na Sala de Situação, âmbito da ADPF 709, no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República;
- implementação e manutenção das barreiras sanitárias e adoção das medidas cautelares de controle e prevenção sanitárias da COVID-19, em atendimento a **decisão judicial** no âmbito da **ADPF nº 709 MC/DF** (Doc. Funai/Sei nº 2356518), proferida pelo Ministro do STF, Sua Excelência, Roberto Barroso;
- adequação dos **Protocolo de Abordagem** (2819136), que deve ser seguido do **Fluxograma de Encaminhamentos** (2819163) e **Registro Diário** (2819146).

16. No âmbito das FPEs, foram realizadas as ações de fiscalização executadas por servidores, colaboradores eventuais e colaboradores indígenas por meio das BAPEs que são ocupadas de maneira ininterruptas, instaladas em locais estratégicos no interior das terras indígenas com a presença de povos isolados e de recente contato (PIIRC) e que atualmente, em cumprimento à ADPF 709, estão sendo utilizadas como barreiras sanitárias e ponto de controle de acesso para a prevenção de contágio da COVID-19, coibindo a entrada de invasores que são potenciais vetores de transmissão do vírus.

17. No ano de 2020 foram realizadas 101 (cento e onze) ações de fiscalização e em 2021 foram realizadas 49 (quarenta e nove) ações, conforme o gráfico abaixo:

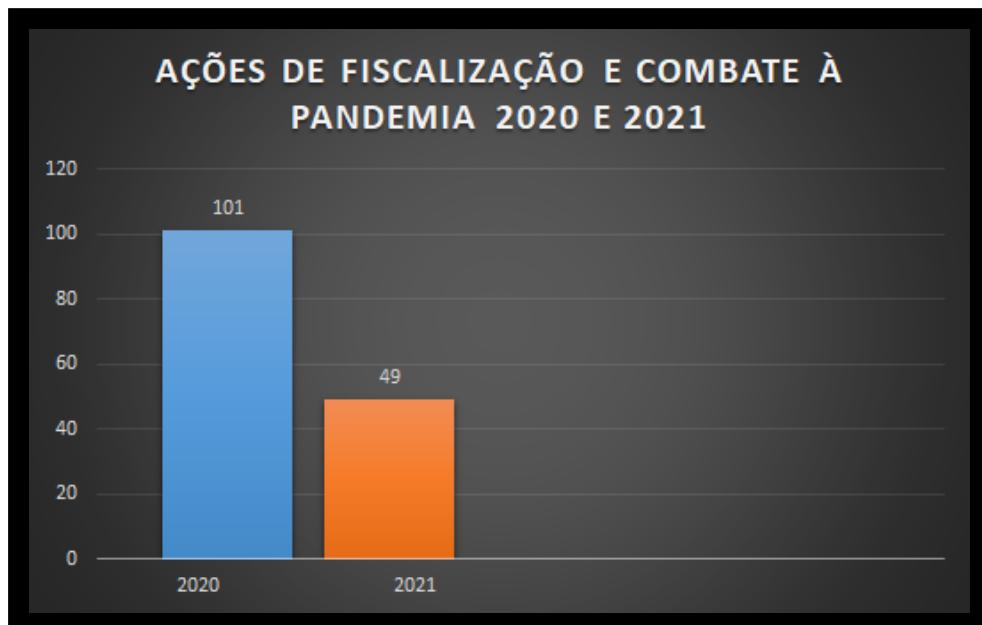


Gráfico 3: Ações de fiscalização e combate à pandemia 2020 e 2021.

18. Sendo estas as informações, segue para deliberação superior.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JAQUELINE CARDOSO DA CONCEIÇÃO

Coordenadora de Planejamento e Apoio às Frentes de Proteção Etnoambiental, Substituta

Ao Senhor Diretor de Proteção Territorial,

De acordo, encaminho para providências subsequentes.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

GEOVANIO OITAIA PANTOJA

Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO DA CONCEICAO, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 29/04/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanio Oitaia Pantoja, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 29/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3275593&infra_sistema=1..., informando o código verificador **3038186** e o código CRC **DF6CDDE5**.

Referência: Processo nº 08620.003380/2021-81

SEI nº 3038186